



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

RESOLUÇÃO nº 33

A Câmara Municipal Decreta e promulga a seguinte
Resolução:

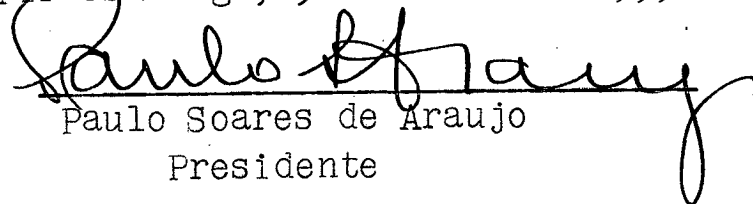
Artº 1º)- Dá-se ao parágrafo 1º do artº 16º do Re-
gimento Interno a seguinte redação:-

"O Presidente só terá direito a voto nas votações
secretas, nominais e nos casos de empate.

Artº 2º)- Fica revogado o parágrafo único do artº
87º do Regimento Interno.

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação; revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de Maio de 1.955.


Paulo Soares de Araujo
Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

RESOLUÇÃO nº 33

A Câmara Municipal Decreta e promulga a seguinte Resolução:

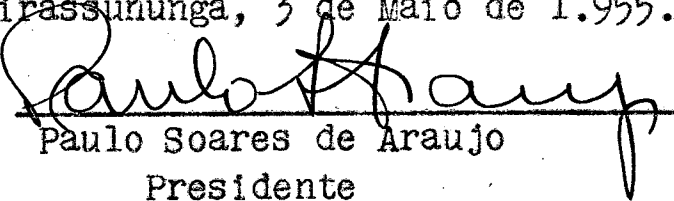
Artº 1º)- Dá-se ao parágrafo 1º do artº 16º do Regimento Interno a seguinte redação:-

"O Presidente só terá direito a voto nas votações secretas, nominais e nos casos de empate.

Artº 2º)- Fica revogado o parágrafo único do artº 87º do Regimento Interno.

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de Maio de 1.955.


Paulo Soares de Araujo
Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

PROJETO DE RESOLUÇÃO

no 3/55

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artº 1º) - Dá-se ao parágrafo 1º do artº 16º do Regimento Interno a seguinte redação:-

"O Presidente só terá direito a voto nas votações secretas, nominais e nos casos de empate.

Artº 2º) - Fica revogado o parágrafo único do artº 87º do Regimento Interno.

Artº 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de Fevereiro de 1.955

~~Felippe Malaman~~
Felippe Malaman

Handwritten notes:

A Comissão de Juris. aprovada em sessão 15.2.55

Sala de Juris. aprovada em sessão 12.4.55

Sala de Juris. aprovada em sessão 3/55

Sala de Juris. aprovada em sessão 3/55

Sala de Juris. aprovada em sessão 3/55



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

PROJETO DE RESOLUÇÃO

no

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

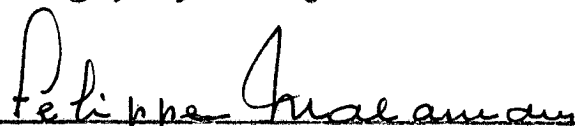
Artº 1º)- Dá-se ao parágrafo 1º do artº 16º do Regimento Interno a seguinte redação:-

"O Presidente só terá direito a voto nas votações secretas, nominais e nos casos de empate.

Artº 2º)- Fica revogado o parágrafo único do artº 87º do Regimento Interno.

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de Fevereiro de 1.955


Felippe Malaman